

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 138/2018

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	
Telefone:		
Pessoa para contato:		
cópia do instrumento convo	sso a página www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br, nesta d catório da licitação acima identificada.	ata,
	dede	
-		
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email: licitacaocruzeiro@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Divisão de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 04 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro



EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 Processo nº 138/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de sua Pregoeiro designado pela Portaria nº 3960/2018 de 09/04/2018, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2018, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em auto elétrica automotiva para a manutenção da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 das micro e pequenas empresas, Lei Municipal nº 669/2009, na lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

1 DA ABERTURA

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeiro designado, a ser realizada no dia 03/10/2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Pr. no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.
- 1.2 A Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.
- 1.2 Os envelopes deverão ser protocolados junto ao Setor de tributação até às 13:55 horas do dia 03/10/2018.
- 1.3 <u>Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante</u> autorização da Pregoeiro.

2 DO OBJETO

- **2.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em auto elétrica automotiva para a manutenção da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.
- **2.2 O Município de Cruzeiro do Iguaçu** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.
- **2.3** VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO é de R\$: 131.961,75(cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
- **2.4** O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 a prestação de serviços deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em até 1 dia útil após solicitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Edital pregão presencial

2



Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

Poderão participar da presente licitação, somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, uma vez que a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas (48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- b) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VIII deste Edital.
- c) Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - Que n\u00e3o se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II);
 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou
- d) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, junto a Divisão de Licitações, ou ainda, através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados, sendo vedada o envio da impugnação via fax e/ou e-mail.
- 6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vicio não suspenderá o curso do



certame.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

7 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar a Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- 7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei
- 7.3 n^{o} 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.
- 7.4 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018

LICITANTE:

CNPJ:

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.5 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018

LICITANTE:

CNPJ:

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu; c) pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.8 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



B DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário próprio constante do arquivo eletrônico que segue juntamente com este Edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos, com até três casas após a vírgula;
 - c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
 - **d)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (trinta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 90 (noventa) dias correntes;
 - e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), Representante Legal, CPF, RG;
 - **f)** A proposta financeira deverá ser preenchida em conformidade com as condições constantes deste edital, e de acordo com o modelo de proposta eletrônica;
 - g) A proposta financeira deverá ser apresentada em papel A-4 (se possível com timbre da empresa), datada e assinada pelo licitante, e em meio eletrônico (CD ou Pen-drive).
 - h) A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, através da Divisão de Licitações disponibilizará Edital, anexos, Proposta de Preços e informações necessárias conforme descrito no item 5.1 deste Edital.
 - i) A descrição a cada item cotado da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, sendo este de primeira qualidade e, em conformidade com as especificações do conteúdo da proposta;
 - 8.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.3 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para o perfeita prestação de serviços.
 - 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
 - 8.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.
 - 8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
 - 8.7 Por se tratar de licitação do tipo "menor preço por lote" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens do respectivo interesse.
 - 8.8 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.
 - 8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinada por quem de direito;
- c) Declaração de custos da prestação de serviços.
- d) termo de indicação de responsável pela ata de registro de preços.

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais sequintes documentos:

- I) Quanto à Habilitação Jurídica:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores:

- II) Quanto à Regularidade Fiscal, econômica e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página):
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- c)Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou</u> balanços provisórios. (autenticado);

Em caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** este será substituído por Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);

- g) **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida a menos de 90 (noventa) dia**s da data da abertura da licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
- OBS.: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) solicitados neste edital poderão ser apresentados em original <u>ou</u> por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal designado para tal finalidade. Caso alguma empresa deixe de autenticar um ou mais documentos solicitado no edital, a equipe de apoio ou funcionário responsável pela autenticação de documentos, poderá fazê-lo, <u>desde que o original esteja na posse do representante credenciado.</u>

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
- b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).
- c) documento expedido pela junta comercial, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (Certidão Simplificada). A não apresentação implicará no decaimento do direito de participação.
- d) Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação.
- 10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



- 10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
- 10.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 11.2 Após, recebidos os documentos pela Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 11.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 11.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 A primeira etapa, denominada Classificação de Preços, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 12.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo menor preço por lote.
- 12.3 A primeira etapa, denominada Classificação de Preços, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 12.4 A segunda etapa, denominada **Habilitação**, **Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRECOS

13.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.



- 13.2 A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação de serviços do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 13.3 A Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 13.4 A Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
- 13.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **13.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com variação livre.**
- 13.7 A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 13.8 Casos não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 13.14 Nas situações previstas nos itens 13.11 e 13.12 a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 23.1, deste Edital.
- 13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, a Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro



examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

- 14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
- 14.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pela Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Paraná.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
 - I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio da Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 15.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de

Edital pregão presencial

9



vigência de contrato é até 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

- 16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17 DO PREÇO

17.1 O critério de classificação será o de "menor preço por lote", ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

O valor total máximo corresponde a até R\$: 131.961,75(cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a prestação de serviços, até dias após emissão da nota fiscal.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 através das seguintes dotações:

03.00 - Secretaria Municipal da Administração:

03.01 – Gabinete do Secretário;

04.122.00032-2008 Desenvolvimento das Ações Administrativa;

339030.0000 - Material de consumo.

339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

05 - Depart. De Habitação e Urbanismo;

002 - Divisão de Urbanismo;

15.451.0006.2017 - Manutenção dos serviços urbanos;

3390300000 - Material de Consumo.

339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

07.01 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.00082-2022 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

339030.0000 - Material de consumo. 339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 08.00 -

Secretaria de Educação, cultura e Esportes;

08.01 - Departamento de Educação;

12.361.00092031 - Manutenção do Transporte Escolar;

339030.0000 - Material de consumo.

339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura;

09.01 - Secretaria de Agricultura;

20.606.00122045-Manutenção a Agricultura, Pecuária, Psicultura e Fruticultura;

339030.0000 - Material de consumo.

339039.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo



setor de compras, sendo que é de responsabilidade do contratado o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado, O prazo da prestação de serviços será de até 01 dia após. A vigência do contrato será ate 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços.

- 19.2 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73°, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório.
- 19.4 O pagamento dar-se-á, parcelado, mensal, 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões FGTS e INSS.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 São obrigações da Contratante:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
 - c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
- 20.2 São obrigações da Contratada:
 - a) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidos no Anexo I;
 - **b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como eventual custo;
 - **c)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
 - f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

21 DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O prazo da prestação de serviços será de até 01 dia após solicitação.
- 21.2 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante a vigência do contrato que é A vigência 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8.666/93.
- 21.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- Advertência;
- **II)** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.
- g) As sanções previstas nos incisos I e III do item 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Foro do município de Dois Vizinhos -Pr.
- 23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Divisão de Licitações do município de Cruzeiro do Iguaçu Pr., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral



poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8018 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

- 23.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
- 23.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.
- 23.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Formulário com descrição do lote com preço máximo;

Anexo II — Termo de Referência;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo IV — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V — Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação. (apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo VI – Declaração de custos DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP. (apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo IX – Modelo de Procuração para Credenciamento; (apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo X - Orientações Para Geração/Redação Da Proposta De Preços Em Cd-

Room/Pendrive;

24. CONTROLE DE QUALIDADE

24.1 Antes da efetivação do contrato a Contratante se reserva no direito de depois de conhecido o resultado da licitação, proceder à análise das características dos produtos cotados.

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de junho de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018. PROCESSO Nº 138/2018 ANEXO I

Lote I: Veículos/Máquinas Departamento de Transporte

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Bateria 100 Amp. 12 volts, nova, com reposição de				
1.	água, 01 ano de garantia.	Unid.	10	478,00	4.780,00
2.	Bateria 150 Amp. 12 volts, nova, com reposição de água, 01 ano de garantia.	Unid.	06	631,60	3.789,60
3.	Bateria 170 Amp. 12 volts, nova, com reposição de água, 01 ano de garantia.	Unid.	06	679,95	4.079,70
4.	Bateria 180 Amp. 12 volts, nova, com reposição de água, 01 ano de garantia.	Unid.	06	735,90	4.415,40
5.	Alternador 55 e 65 Amp. 24 V - Completo	Unid.	04	882,80	3.531,20
6.	Alternador 90 Amp. 24 V - Completo	Unid.	02	1097,65	2.195,30
7.	Automático Motor Partida JF MB / Perkins 12V	Unid.	06	179,70	1.078,20
8.	Automático Motor Partida Bosch MB 24 V	Unid.	04	186,40	745,60
9.	Automático Motor Partida Prestolaite 24V	Unid.	04	244,55	978,20
10.	Bendix Motor Partida 108	Unid.	08	101,40	811,20
11.	Bobina de Campo Motor Partida JF MB/Perkins 12 V	Unid.	08	149,70	1.197,60
12.	Bobina de Campo Motor Partida 28/29 MT 24 V	Unid.	06	228,30	1.369,80
13.	Botão Partida	Unid.	12	21,30	255,60
14.	Buchas Motor Partida 2x e 3x	Unid.	12	12,50	150,00
15.	Buzina Caracol Simples 12 V	Unid.	08	73,65	589,20
16.	Buzina Caracol Dupla 12 V	Unid.	08	121,30	970,40
17.	Buzina Caracol Simples 24 V	Unid.	10	82,90	829,00
18.	Cabo de Bateria 30mm	Metro	10	43,10	431,00
19.	Cabo de Bateria 50mm	Metro	10	61,10	611,00
20.	Cabo de Bateria 70mm	Metro	20	83,20	1.664,00
21.	Cabo de Bateria 90mm	Metro	20	99,85	1.997,00
22.	Chave Tic Tac Simples	Unid.	12	21,15	253,80
23.	Chave Tic Tac / 1 Puxada / Reforçada	Unid.	12	49,75	597,00
24.	Chave Tic Tac / 2 Puxada / Reforçada	Unid.	12	61,25	735,00
25.	Chave Reversora	Unid.	08	174,80	1.398,40
26.	Comutador de Ignição	Unid.	04	98,70	394,80
27.	Conjunto Planetário Bosch	Unid.	08	108,35	866,80
28.	Correia Polia V	Unid.	08	51,40	411,20
29.	Correia Polia PK 5 e 6	Unid.	08	57,60	460,80
30.	Estator Alternador 55 Amp. 24 V	Unid.	04	235,20	940,80
31.	Estator Alternador 65 Amp. 24 V	Unid.	04	258,30	1.033,20
32.	Estator Alternador 90 Amp. 24 V	Unid.	04	291,75	1.167,00
33.	Farol de Milha Completo		80	127,20	1.017,60
34.	Farol Auxiliar F011	Unid.	10	93,65	936,50
35.	Farol Auxiliar F014	Unid.	10	101,10	1.011,00
36.	Farol Auxiliar F058	Unid.	10	95,00	950,00



37.	Fig para Instalação 1mm o 1 5mm MT	Motro	200	2.45	600.00
38.	Fio para Instalação 1mm e 1,5mm - MT	Metro	200	3,45	690,00
39.	Fio para Instalação 2mm e 2,5mm - MT	Metro	200	4,85	970,00
	Fio para Instalação 6mm - MT	Metro	100	8,90	890,00
40.	Indicador mecânico de temperatura - 3 metros	Unid.	04	138,25	553,00
41.	Indicador mecânico de temperatura - 4 metros	Unid.	04	145,50	582,00
42.	Indicador mecânico de temperatura - 5 metros	Unid.	04	155,65	622,60
43.	Induzido Motor Partida JF MB / MWM 12 V	Unid.	04	310,10	1.240,40
44.	Induzido Motor Partida Prestolaite 12 V	Unid.	04	363,45	1.453,80
45.	Induzido Motor Partida Bosch KB 24 V	Unid.	04	470,10	1.880,40
46.	Interruptor Freio	Unid.	80	42,00	336,00
47.	Interruptor Óleo	Unid.	80	30,35	242,80
48.	Interruptor Ré	Unid.	80	47,00	376,00
49.	Lâmpada H1 55 e 100 12 V	Unid.	20	30,95	619,00
50.	Lâmpada H3 55 e 100 12 V	Unid.	20	30,95	619,00
51.	Lâmpada H4 60/55 e 100/90 12 V	Unid.	40	35,85	1.434,00
52.	Lâmpada H7 55 e 100 12 V	Unid.	40	45,75	1.830,00
53.	Lâmpada HB1 12 V	Unid.	20	65,30	1.306,00
54.	Lâmpada HB3 12 V	Unid.	20	65,65	1.313,00
55.	Lâmpada HB4 12 V	Unid.	20	67,95	1.359,00
56.	Lâmpada HB11 12 V	Unid.	20	69,85	1.397,00
57.	Lâmpada H1 55 e 100 24 V	Unid.	20	51,75	1.035,00
58.	Lâmpada H3 55 e 100 24 V	Unid.	20	51,75	1.035,00
59.	Lâmpada H4 60/55 24 V	Unid.	30	54,05	1.621,50
60.	Lâmpada H7 55 e 100 24 V	Unid.	30	91,40	2.742,00
61.	Lâmpada 1034 e 1141 12 V	Unid.	50	6,95	347,50
62.	Lâmpada 1034 e 1141 24 V	Unid.	50	11,40	570,00
63.	Lâmpada 67 e 69 12 V	Unid.	50	6,00	300,00
64.	Lâmpada 67 e 69 24 V	Unid.	50	8,50	425,00
65.	Lâmpada Pingo Pequeno/Grande 12 V	Unid.	50	5,25	262,50
66.	Lâmpada Pingo Pequeno/Grande 24 V	Unid.	50	8,50	425,00
67.	Lente Sinaleira MB	Unid.	20	58,80	1.176,00
68.	Lente Sinaleira Pisca MB	Unid.	20	28,55	571,00
69.	Lente Sinaleira Teto MB	Unid.	20	11,80	236,00
70.	Lente Sinaleira Traseira Ford	Unid.	10	41,80	418,00
71.	Lente Sinaleira Universal Canoinha	Unid.	20	13,85	277,00
72.	Limpador de Para Brisa Completo	Unid.	04	205,20	820,80
73.	Mancal Alternador	Unid.	08	98,95	791,60
74.	Mancal Motor Partida (focinho) JF MB	Unid.	06	243,75	1.462,50
75.	Mancal Motor Partida (focinho) Wapsa MWM	Unid.	04	147,15	588,60
76.	Mancal Motor Partida (tampa) JF MB / MWM	Unid.	06	46,15	276,90
77.	Motor Partida Completo JF MB / MWM 12 V	Unid.	02	836,90	1.673,80
78.	•	Unid.	02		
79.	Motor Partida Completo KB 24 V			1240,25	2.480,50
80.	Palhetas p/ limpador de parabrisa 16mm	Unid.	80	37,35	298,80
ου.	Palhetas p/ limpador de parabrisa 18mm / 19mm	Unid.	80	52,10	416,80



81.	Plug para Lâmpada Farol - Todas	Unid.	50	15,30	765,00
82.	Polia Alternador Simples	Unid.	08	70,35	562,80
83.	Polia Alternador Dupla	Unid.	08	111,00	888,00
84.	Ponte Retificadora Alternador	Unid.	08	127,20	1.017,60
85.	Ponteira p/ cabo bateria	Unid.	50	11,45	572,50
86.	Porta Escova Completo Motor Partida MB / Perkins	Unid.	08	66,35	530,80
87.	Regulador de Voltagem Alternador 45/90Amp. 12 V	Unid.	06	184,40	1.106,40
88.	Regulador de Voltagem Alternador Bosch 24 V	Unid.	06	90,95	545,70
89.	Rele Auxiliar Simples 40 Amp. 24 V	Unid.	15	36,90	553,50
90.	Rele Auxiliar Simples 70 Amp. 24 V	Unid.	15	40,85	612,75
91.	Rele Duplo Farol	Unid.	10	55,90	559,00
92.	Rele Limpador Para brisa	Unid.	08	62,00	496,00
93.	Rele Vidro Elétrico 24 V	Unid.	04	58,35	233,40
94.	Rele Pisca 3 Terminais 12 V	Unid.	20	25,75	515,00
95.	Rele Pisca 3 Terminais 24 V	Unid.	20	41,75	835,00
96.	Rolamento 6003	Unid.	20	31,60	632,00
97.	Rolamento 6201	Unid.	20	27,55	551,00
98.	Rolamento 6202	Unid.	20	22,80	456,00
99.	Rolamento 6203	Unid.	20	35,40	708,00
100.	Rolamento 6204	Unid.	20	36,90	738,00
101.	Rolamento 62201	Unid.	20	46,05	921,00
102.	Rolamento B1799	Unid.	20	58,65	1.173,00
103.	Rotor Alternador 55 Amp. 12 V	Unid.	04	230,20	920,80
104.	Rotor Alternador 55 Amp. 24 V	Unid.	04	249,00	996,00
105.	Rotor Alternador 65 Amp. 12 V	Unid.	04	205,90	823,60
106.	Rotor Alternador 65 Amp. 24 V	Unid.	04	330,05	1.320,20
107.	Rotor Alternador 90 Amp. 12 V	Unid.	04	212,35	849,40
108.	Rotor Alternador 90 Amp. 24 V	Unid.	04	347,65	1.390,60
109.	Terminal Bateria	Unid.	50	15,00	750,00
110.	Mão de Obra	horas	300	71,10	21.330,00
TOTAL					R\$ 131.961,75



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

PROCESSO Nº 138/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2- Necessidades e objetivos

O Município de Cruzeiro do Iguaçu têm por necessidade efetuar o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em auto elétrica automotiva para a manutenção da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

3- Especificação do objeto.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em auto elétrica automotiva para a manutenção da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

4 – Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

4 - Prazo para fornecimento

A prestação de serviços deverá ser realizado conforme Anexo I, e solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento (ida e volta), quando solicitado/requisitado a prestação de serviços, durante a vigência da ata de registro de preços.

O prazo da prestação de serviços será de até 1 dia útil após solicitação.

6 - Vigência contratual:

A vigência do contrato será até 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços.

nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Cruzeiro do Iguaçu, 04 de setembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

Processo nº 138/2018.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

, inscrita no CNPJ sob nº, sediada n
, no cidade d
, estado, estado declara, sob as penas d
∟ei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administraçã Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara inclusive que está, obrigada a informar à Contratante os fatos superveniente mpeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Le Federal nº 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de
de de

Licitante: Rep. Legal RG nº: Cargo:

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

Processo nº 138/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n
nodalidade Pregão Presencial nº 138/2018, junto ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, que a Empres
, inscrita no CNPJ:, não possui em se
quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos
alvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Incis-
(XXIII do art.7° da constituição federal de 1988 (Lei n° 9854/99).
Por ser verdade, firmo a presente.
, de
Nome do licitante:
Número de inscrição no RG:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

Processo nº 138/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob nº
nº Bairro
, na cidade de, estado, declara, para fins
de participação no Pregão Presencial Nº 138/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520, de 17 de novembro de 2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de
Licitante: Rep.Legal RG:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V I

DECLARAÇÃO

A empresa	, po	or seu	representante	legal a	ao fim
assinado, DECLARA sob as penas da le	ei, para fins de participação d	da licita	ção levada a ef	eito pelo	Edital
nº 138/2018, que as despesas referente	es a prestação de serviços,	caso se	eja necessário,	correrão	à sua
conta.					
	de	_ de			
dentificação do representante legal	<u></u>				



ANEXO V I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018.

Processo nº 138/2018 - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA №

PREGÃO Nº 138/2018

	codi	ada na	n	0 20	aidada da	
	33.5					
cláusulas que se se	eauem.					
em primeiro lugar,	observadas as co	ndições do Edita	al que rege o	Pregão e	aquelas enunc	adas nas
Oficial do Município						
	· •	, ,	•		•	•
Presencial nº 138/	2018, por delibera	cão do Pregoeiro	o, devidamente	homologa	da e publicada	a no iornal
e do Decreto Fede	eral nº 7892/2018,	em face da clas	sificação das p	propostas a	apresentadas i	าo Pregão
Prefeito Municipal,						•
	•	,		,	•	•
na Avenida Treze	de Maio 906 - d	entro doravante	denominado	Prefeitura	renresentado	nelo seu
CNPJ/MF sob o nº	95.589.230/0001-4	4, com sede na	cidade de Cruz	zeiro do Ig	uaçu, Estado d	do Paraná,
					0 , ,	
۸۰۰	dias do mês de	40	a Municípia c	to Cruzoir	a do laugou i	incorito no

, nº, no cidade de,
Estado do e Inscrição Estadual sob o
nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em auto elétrica automotiva para a manutenção da frota municipal**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. Descrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;



- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;

O número da Ata e da Requisição de Compras;

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Os pagamentos decorrentes dA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a)(*) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2018, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar nA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 138/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2018.**

Para constar que fo	oi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssim	0
Senhor	, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr, qualificad	lo
preambularmente,	representando a Detentora da Ata e testemunhas.	

Cruzeiro do Iguaçu, de de 2018.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda Detentora da Ata (NOME) Representante Legal

Testemunhas:		·	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006 (*) E LEI COMPLEMENTAR №147/2014

À Comissão de Licitações

A	empresa			inscrita	no	CNPJ	nº				
		estabelecida	naatı	avés de	seu conta	dor,	CRC				
nº		DECLARA, para os	fins do disposto r	na Lei Com	plementar nº.	. 123/2006, s	sob as				
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-											
se como:											
() - MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;											
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.											
() - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) , conforme disposto na Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.											
		mpresa está excluída 3, de 14 de dezembro		onstantes (do parágrafo	4º do artigo	3º da				
_	BO E ASSINATU ndo o Número d	JRA DO CONTADOR le CRC	_								

- APRESENTAR <u>**FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO

(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a) e CPF n.º e CPF n.º e CPF n.º
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 138/2018, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE
PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura Responsável legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO X

TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ/MF
n^0 , com sede à, fone:	, nomeia e
constitui o senhor(a),	portador(a) do CPF/MF sob n.º
, para ser o(a) responsável para	acompanhar a execução da Ata
de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n.º	bem como todos os atos
necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento	convocatório, seus Anexos e na
Ata de Registro de Preços.	
Cruzeiro do Iguaçu,	
Responsável legal da empresa	
Carimbo do CNPJ	

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 02.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Α	empr	esa												inscrita		no
CNPJ							es	tab	elecida n	a						
declar	ra, so	b as	penas	da	lei,	que	não	foi	declarada	inidônea	para	licitar	ou	contratar	com	а
Admir	nistraç	ão Pú	ıblica.													
Por se	or ovor	accã	o de ver	dado	a firr	mama	se o ni	.000	nto							
10136	ei expi	CSSai	o de vei	uaut	5, 1111	папіс	os o pi	636	iile.							
			om.		_	40				do 2019						
			, em		`	bu				ue 2016.						
									_							
Assina	atura c	lo Re	sponsáv	/el L	egal	da er	npres	а								



ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM/PENDRIVE

- 1) Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;
- Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão esl na mesma pasta de preferência;
- Na pasta em que você salvou o arquivo espProposta.exe de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrira uma janela chamada emissão de proposta;
- 4) Clique então na guia onde contêm os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contêm o nome da sua empresa e a extensão esl;
- 5) Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;
- 6) Selecione o lote e na sequência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;
- 7) Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;
- 8) Preencha a marca e o preço unitário;
- 9) Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;
- 10) Clique em representante e preencha os dados solicitados;
- 11) Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;
- 12) Clique em gravar proposta;
- 13) Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;
- 14) Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;
- 15) Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um CD ou pendrive e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.